

ERRATA Nº 01

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

Processo Administrativo	nº 071/2026
Objeto da retificação	Ampliação do limite de área construída de 500 m² para 750 m²

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS torna pública a presente ERRATA ao Edital do Chamamento Público de Credenciamento nº 024/2026, com fundamento nos arts. 54 e 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico de 17 de setembro de 2026 e no despacho decisório da autoridade competente, para promover as seguintes retificações:

1. OBJETO CONSTANTE DO PREÂMBULO DO EDITAL

Onde se lê: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 500 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

Leia-se: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 750 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

2. ITEM 2.1 DO EDITAL

Onde se lê: O objeto do presente credenciamento é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 500 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

Leia-se: O objeto do presente credenciamento é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 750 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

3. ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Onde se lê: O objeto do presente credenciamento é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 500 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

Leia-se: O objeto do presente credenciamento é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 750 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

4. PRIMEIRO PARÁGRAFO DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Onde se lê: Para cada grupo de serviços constante da Planilha Orçamentária (P.O.) anexa, referente à execução de obras e/ou reformas de edificações com área construída de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo modo de execução, de forma a orientar a CONTRATADA quanto à correta aplicação das técnicas construtivas, materiais, equipamentos e normas técnicas pertinentes, bem como subsidiar a fiscalização da CONTRATANTE quanto aos critérios de medição, aceitação e recebimento dos serviços.

Leia-se: Para cada grupo de serviços constante da Planilha Orçamentária (P.O.) anexa, referente à execução de obras e/ou reformas de edificações com área construída de até 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo modo de execução, de forma a orientar a CONTRATADA quanto à correta aplicação das técnicas construtivas, materiais, equipamentos e normas técnicas pertinentes, bem como subsidiar a fiscalização da CONTRATANTE quanto aos critérios de medição, aceitação e recebimento dos serviços.

5. PARÁGRAFOS DE CLASSIFICAÇÃO DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Onde se lê: Considerando o porte da edificação objeto deste Termo, limitado a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), a baixa complexidade técnica e o menor risco de execução dos serviços especificados, cujas características de desempenho e qualidade são, em regra, objetivamente padronizáveis por meio de especificações

usuais, empregando-se métodos construtivos e materiais amplamente disponíveis no mercado, o objeto ora tratado enquadra-se, em regra, como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, observados os critérios técnicos estabelecidos na referida Nota Técnica, especialmente quanto à complexidade técnica, ao risco de execução, à possibilidade de padronização das especificações, ao contexto do ente contratante e à maturidade do mercado local. Ressalta-se, contudo, que a classificação como obra comum de engenharia deverá ser analisada e formalmente motivada pelo órgão ou município consorciado contratante no respectivo processo de contratação, considerando as características, condições, localização, finalidade e particularidades do serviço a ser efetivamente contratado, não decorrendo exclusivamente da limitação da área construída.

Leia-se: Considerando o porte da edificação objeto deste Termo, limitado a 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), a baixa complexidade técnica e o menor risco de execução dos serviços especificados, cujas características de desempenho e qualidade são, em regra, objetivamente padronizáveis por meio de especificações usuais, empregando-se métodos construtivos e materiais amplamente disponíveis no mercado, o objeto ora tratado enquadra-se, em regra, como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, observados os critérios técnicos estabelecidos na referida Nota Técnica, especialmente quanto à complexidade técnica, ao risco de execução, à possibilidade de padronização das especificações, ao contexto do ente contratante e à maturidade do mercado local. Ressalta-se, contudo, que a classificação como obra comum de engenharia deverá ser analisada e formalmente motivada pelo órgão ou município consorciado contratante no respectivo processo de contratação, considerando as características, condições, localização, finalidade e particularidades do serviço a ser efetivamente contratado, não decorrendo exclusivamente da limitação da área construída.

6. CLÁUSULA PRIMEIRA DA MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II

Onde se lê: A Contratada compromete-se a prestar os serviços de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 500 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS, conforme tabela orçamentária, presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Leia-se: A Contratada compromete-se a prestar os serviços de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 750 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA

TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS, conforme tabela orçamentária, presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital que não tenham sido expressamente modificados por esta Errata.

7.2. A presente Errata deverá ser divulgada pelos mesmos meios empregados na publicação inicial do Edital, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CIMINAS.

7.3. Não haverá reabertura de prazo, considerando que o chamamento público permanece aberto por prazo indeterminado, não há disputa de preços e a alteração não compromete a formulação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araxá/MG, 17 de setembro de 2026.

Daniela Andrade Sidney de Souza
Agente de Contratação